



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Alves de Oliveira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Alves de Oliveira, em Pedra Branca, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza Francisca Cavalcante Lima Melo para o exercício de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 05364932-0	PARECER: 0470/2006	APROVADO: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

O presente processo, de nº 05364932-0, de responsabilidade de Francisca Cavalcante Lima Melo, licenciada em História, ingressou neste Conselho aos 24 de novembro de 2005, contendo pedido de recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Alves de Oliveira e de aprovação para ofertar a modalidade educação de jovens e adultos nos segmentos correspondentes ao ensino fundamental, curso este para o qual também requer renovação do reconhecimento.

A instituição foi criada pela Lei Municipal de nº 790/86, é credenciada pelo Parecer nº 854/2002 – CEC e tem endereço à Avenida Sabino Vieira Cavalcante, 320, Santa Úrsula, em Pedra Branca, CEP: 63630-000.

Além da secretária habilitada Francisca Honorato de Sousa, cujo registro tem, na SEDUC, o nº 6941/2000, a escola conta com quatorze professores, sendo doze pedagogos com PRE, um licenciado em Ciências e um normalista. Destes, três atuam com autorização temporária. É válido esclarecer que todos os pedagogos têm, em seus diplomas legais, registro de apostilamentos de disciplinas específicas.

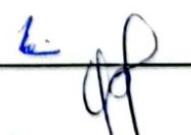
O processo tramita há alguns meses tendo em vista o cumprimento de diligências ou a busca de informações mais precisas e, neste interregno, beneficiou-se com acurada análise da assessoria técnica deste Conselho e desta relatora, resultando no estágio satisfatório de compleição, inferências e análise finalista.

Atestam para as informações analisadas os seguintes comprovantes:

- cópias das habilitações de todos os profissionais;
- declaração de entrega do censo escolar e dos relatórios;
- matrizes curriculares;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Sueli
Revisor: VN


(
1/2)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0470/2006

- quadro de lotação docente;
- relação de equipamentos, móveis e material didático;
- relação de material de escrituração escolar;
- regimento escolar e projeto pedagógico da EJA;
- relação de exemplares da biblioteca;
- ficha de informação escolar;
- ato de criação da escola;
- ofícios de encaminhamentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cumpridas as diligências e orientações recebidas do Núcleo de Educação Básica/CEC, a escola em análise apresenta-se perfilada para ser atendida no que requer, à luz das Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Alves de Oliveira, de Pedra Branca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009.

Por este ato legal fica: homologado o regimento da escola, autorizada para dirigi-la até ulterior deliberação Francisca Cavalcante Lima Melo e determinada a necessidade de alteração da Lei nº 790/86, com a nova denominação do estabelecimento de ensino, à luz da vigente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em dezembro de 1996.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.

MCK
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

Guaraciara
GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

2/2

Digitador: Suell
Revisor: VN